

CONGREGAÇÃO

45ª SESSÃO ORDINÁRIA – 10.10.2014

Sala da Congregação da FDRP

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 44ª Sessão da Congregação, realizada em 12.09.2014.
Aprovada.
2. Comunicações do Sr. Diretor.
3. Palavra aos Senhores Presidentes das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa.
4. Palavra aos Senhores Membros.

PARTE II - ORDEM DO DIA

1. PARA REFERENDAR

1.1. PROCESSO 2014.1.568.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.

Alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o 1º semestre de 2015, aprovadas pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas e pela Comissão de Graduação em 10.06 e 03.09.2014, respectivamente.

- Criação de disciplinas optativas eletivas:

- a. DFB9005 - Hermenêutica Constitucional Contemporânea (2-2) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito.
- b. DFB9006 - Temas de Ética Prática (2-2) 9º semestre, disciplina optativa eletiva, sem exigência de requisito.

Referendado.

2. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

2.1. PROCESSO 2013.1.23584.1.1 - MARTÍN EDUARDO COSENTINO.

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Universidad de Buenos Aires, na Argentina, apresentado pelo interessado.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 03.09.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade de realização de provas.

2.2. PROCESSO 2014.1.3717.1.7 - ELISE MICHELE FRANÇOISE BRAVOZ

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Université Paris I - Panthéon - Sorbonne, na França, apresentado pela interessada.

Aprovado pela Comissão de Graduação em 03.09.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade de realização de provas

2.3. PROCESSO 2013.1.4282.1.3 - CLAUDIA BARMANN BERNARD

Pedido de revalidação do diploma estrangeiro, obtido na Universidade Bayreuth, na Alemanha, apresentado pela interessada.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação em 22.07.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Associado Alessandro Hirata, sem a necessidade de realização de provas.

Analisados em bloco os itens 2.1.; 2.2. e 2.3.

Após ampla discussão, considerando que praticamente nenhum aluno estrangeiro obterá revalidação por equivalência do mínimo de 70% de conteúdo programático e também a necessidade de se encontrar um meio isonômico para examinar os vários pedidos que a FDRP recebe anualmente, aprova, por maioria, que os interessados em revalidação do diploma estrangeiro de graduação, uma vez cumprido o requisito de carga horária total superior ou igual a 70% (setenta por cento) da carga do curso da FDRP, deverá ser obrigatoriamente avaliado por prova com conteúdo programático de Direito Brasileiro, abrangendo a doutrina e a jurisprudência. A prova deverá ser conjunta para todos e ocorrer ao menos uma vez anualmente.

Os autos retornaram à Comissão de Graduação, para as providências.

3. RELATÓRIO BIENAL DE ATIVIDADES DOCENTES

3.1. PROCESSO 2013.1.714.89.0 - CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA

Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2013.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 22.01.2014, com base no parecer do relator, Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz.

Encaminhado ao relator, Prof. Titular Nelson Mannrich, para emissão de parecer pela Congregação em 24.01.2014.

Devolvido pelo parecerista, à pedido da interessada, para inserção de projeto de pesquisa, em 11.04.2014

Projeto de Pesquisa inserido nos autos pela interessada e aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 24.04.2014, com base no parecer do relator, Prof. Dr. Eduardo Saad Diniz.

Parecer do relator, Prot. Titular Nelson Mannrich, opinando pela aprovação do relatório bienal de atividades docentes, apresentado pela interessada.

Aprovado, por unanimidade, o despacho do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de 2012/2013.

Os autos foram encaminhados à CERT, para prosseguimento.